



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

Of. 09/67.

C. C. T.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 1^a discussão.

Sessão de 9 de janeiro de 1967

Cordeirópolis, aos 31 de janeiro de 1967.

Edmundo José Bernaldo
Secretário

Senhor Presidente:-

Em anexo, estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de Lei nº. 06/67 - P.M., de 31/01/67, que abre um crédito especial do valor de Cr\$70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros) que se destinará a compra de canos de 10 polegadas e despesas com a construção da nova adutora, da Represa de Cascalho até a nossa cidade.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar -

lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de janeiro de 1967

Edmundo José Bernaldo LUIZ BERALDO
LUIZ BERALDO
2º Secretário

Câmara Municipal de Cordeirópolis

-Prefeito Municipal-

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 9 de janeiro de 1967

Edmundo José Bernaldo
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 2^a discussão.

Sessão de 9 de janeiro de 1967

Edmundo José Bernaldo
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

PROJETO DE LEI nº.06/67-P.M. de 31.01.67, que abre um crédito especial do valor de C\$..... 70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros) que se destinará a compra de canos de 10 (Dez) polegadas e despesas com a construção da nova adutora, da Represa do Cascalho até a nossa cidade.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decreta e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

= L E I Nº =

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial do valor de C\$70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros) que se destinará a compra de canos de 10 (Dez) polegadas e despesas com a construção da nova adutora, da Represa do Cascalho até a nossa cidade.
- Artigo 2º- A cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei será feito com o seguinte recurso:- Excesso de Arrecadação do Município no presente exercício..... - C\$70.000.000
- Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete - 1967.

Luz Beraldo

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

J U S T I F I C A T I V A

Estamos solicitando este crédito dessa Egregia Câmara Municipal, pelo seguinte motivo:-

Como já é de conhecimento dessa Casa, estavamos em entendimentos com a PAPIRUS S/A, para que a mesma nos adiantasse os seus impostos até a importância da compra dos tubos, devo esclarecer aos nobres edis que:

Com a proclamação do Ato Complementar nº.31, do Senhor Presidente da República, que modificou o sistema do I.C.M., onde parte do imposto recolhido nos é creditado no Banco através da Coletarria Estadual, aqueles planos em entendimentos entre a Prefeitura Municipal e a Indústria Papirus, tornou-se sem efeito.

Estamos aguardando o novo levantamento topográfico, da nova adutora que em ocasião oportuna encaminharei a essa Casa para tomarem conhecimento.

E quanto a estação de tratamento de água ficará para novos planos que virão para o futuro.